CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Processo Administrativo nº 035/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.553.788/0001-40**, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Wiliane Kelly da Silva**, inscrita no CPF nº **367.336.388-35**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **01.511.010/0001-54**, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 649, Bairro Bomba, Picos – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Doriedson da Silva Vieira**, inscrito no CPF nº **350.345.723-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, com fundamento no art. 92 e demais dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças e materiais relacionados a poços tubulares, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital do Pregão;
III – A Proposta da Contratada;
IV – Demais documentos que instruem o processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração e observados os demais requisitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

3.1. As condições de execução contratual, os modelos de gestão e acompanhamento, bem como os prazos, as condições de fornecimento, a fiscalização e o recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 480.842,28 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão do efetivo fornecimento dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

6.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão realizados conforme o cronograma e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ateste do fiscal do contrato e comprovação do efetivo recebimento do objeto, observadas as exigências legais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O reajuste observará o interregno mínimo de **12 (doze) meses** e será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Atestar o recebimento do objeto, nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

8.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual e/ou na entrega do objeto, para que sejam corrigidas, no todo ou em parte, às suas expensas;

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução contratual, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato, quando cabíveis;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la no acompanhamento da execução contratual e no cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade;

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas solicitações expedidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, adequação e regularidade do objeto entregue;

9.6. Entregar os materiais nos locais, prazos, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas;

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções, desconformidades ou impropriedades;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do fornecimento, os seguintes documentos:
I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
IV – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou intercorrência constatada na execução contratual, especialmente aquelas que possam comprometer o fornecimento do objeto, sua qualidade, seus prazos ou sua conformidade com o Termo de Referência;

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso aos documentos, registros, controles e demais

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

informações pertinentes à execução contratual, observadas as normas aplicáveis de sigilo e proteção de dados;

9.14. Observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela regularidade de sua atuação;

9.15. Conduzir a execução contratual com estrita observância à legislação pertinente e às normas técnicas aplicáveis, garantindo que o fornecimento ocorra em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com qualidade, regularidade e segurança;

9.16. Arcar com fretes, transportes, carga, descarga, tributos, embalagens e todos os demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

9.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c e d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c e d**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1 – moratória de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90 (noventa) dias**;
2 – compensatória de **40% (quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI;
12.1.2. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS (500) E OUTRAS FONTES LEGALMENTE DISPONÍVEIS;
12.1.3. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Padre Marcos – PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Padre Marcos – PI, 24 de abril de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
CPF nº 367.336.388-35
Prefeita Municipal
Contratante

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2026.04.24 10:48:50 -03'00'

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA
CPF nº 350.345.723-20
Sócio administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Vicente macedo Carvalho

CPF: 080.901.743-10

Nome: Jonete Matilde da Silva

CPF: 034.459.023-21

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835 Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 01.511.010/0001-54 – Insc. Est. 19.436.424-0 Insc Munic.11000338-1
Av. Dep. Sá Urtiga, 649- B. Bomba –CEP:64.601.382 Fone/Fax: (089)3422-2313- Picos – PI.
E-mail: motorpecas@gmail.com
Representante:Doriedson da Silva Vieira portador(a) RG nº 942.389-SSP/PI, e CPF/MF sob nº 350.345.723-20, residente na Av.Aerolândia,54,Bairro Aerolândia Picos-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 030/2026

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI

Fornecedor: MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES, IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA
CNPJ:01.511.010/0001-54- Inscrição Estadual:19.436.424-0
Av. Dep. Sá Urtiga, 649- B. Bomba –CEP:64.601.382 - Picos – PI.
Fone/Fax: (089)3422-2313 -E-mail- motorpecas@gmail.com
Representante Legal: Doriedson da Silva Vieira-Registro Geral/CPF:350.345.723 -20
Dados Bancários-Banco do Brasil-Agencia 3350-2 C/C 5712-6-Motorpeças Ltda
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(Sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA:De Imediato -LOCAL DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital
GARANTIA:01 ANO,CONFORME NORMAS DO FABRICANTE
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº Nº 030/2026** /acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	UND	Marca	Qtda	Preço Unitário	Preço Total
1	578447601 TRIMMY CARRETEL 143RII/236R MANUAL	UN	HUSQVARNA	2	R$ 139,54	R$ 279,08
2	591425801 TAMBOR EMBR.ROC.236R/143RII	UN	HUSQVARNA	2	R$ 124,11	R$ 248,22
3	87500217701A ACOPLAMENT ANTIGO 4R1/84R1/8P	UN	LEÃO	2	R$ 63,95	R$ 127,90
4	87500218701A ACOPLAMENT NOVO 4R1/5IA 23.3X45MM	UN	LEÃO	2	R$ 63,92	R$ 127,84
5	87510084101A ANEL VED 300/350 1/310CV 4	UN	LEÃO	3	R$ 16,88	R$ 50,64
6	87520135100A ANEL ELAST E17 MOT 4 350	UN	LEÃO	4	R$ 6,83	R$ 27,32
7	87520309104A BUCHA GUIA BORR.30X15 4R	UN	LEÃO	6	R$ 11,97	R$ 71,82
8	87520325104A BUCHA GRAF SUP/INF 500/610 42X28.3MM	UN	LEÃO	2	R$ 109,36	R$ 218,72
9	87520624108A RETENTOR MT300/350 28X19MM	UN	LEÃO	4	R$ 42,73	R$ 170,92
10	87531273100A BUCHA DESG BZE 4R/ 18X28	UN	LEÃO	8	R$ 31,43	R$ 251,44
11	87531297100A BUCHA GUIA INOX 30X15MM	UN	LEÃO	6	R$ 27,24	R$ 163,44
12	87531407100A BUCHA DESG BRZ 18X17MM	UN	LEÃO	10	R$ 25,20	R$ 252,00
13	87531436100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R5 IAPA	UN	LEÃO	60	R$ 26,71	R$ 1.602,60
14	87531437100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R6 PB	UN	LEÃO	20	R$ 45,85	R$ 917,00
15	87531438100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R8 PB	UN	LEÃO	30	R$ 47,05	R$ 1.411,50
16	87531441100A KIT ROTOR DIFUSOR 4R3 IAPA	UN	LEÃO	35	R$ 32,05	R$ 1.121,75
17	ABRACADEIRA ZINCADA FITA 22 X 32MM 1	UN	METALMATRIX	20	R$ 6,05	R$ 121,00
18	ABRACADEIRA 1.1/2ACH REFORC	UN	BOMAJET	8	R$ 14,62	R$ 116,96
19	ADAPT IR LF BSXPR 50 X 1.1/2	UN	TIGRE	25	R$ 8,37	R$ 209,25
20	ADAPT SD B. R. P/REG 32X1	UN	TIGRE	40	R$ 4,18	R$ 167,20
21	ADAPT SD B. R. P/REG 40X1.1/4	UN	TIGRE	6	R$ 6,79	R$ 40,74
22	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/2	UN	TIGRE	12	R$ 7,33	R$ 87,96
23	ADAPT SD B. R. P/REG 50X1.1/4	UN	TIGRE	5	R$ 16,53	R$ 82,65
24	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 32M	UN	TIGRE	6	R$ 31,05	R$ 186,30

25	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 50M	UN	TIGRE	8	R$ 39,57	R$ 316,56
26	ADAPT SD F/ANEL VED CX CIL/RET 60MM	UN	TIGRE	4	R$ 85,73	R$ 342,92
27	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1	UN	BOMAJET	8	R$ 24,45	R$ 195,60
28	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 1.1/2	UN	BOMAJET	8	R$ 25,47	R$ 203,76
29	ADAPTADOR NIPLE SIMPLES FE 3	UN	BOMAJET	6	R$ 66,67	R$ 400,02
30	ADESIVO PVC BISNAGA INCOLOR 75GR	UN	TIGRE	20	R$ 12,73	R$ 254,60
31	ADESIVO PVC FRASCO POTE INCOLOR 175G	FR	TIGRE	25	R$ 25,84	R$ 646,00
32	BOBINA BCA4 CWM9/25C CAWM4 220V	UN	WEG	4	R$ 107,94	R$ 431,76
33	BOBINA BCA4 CWM9/25C CAWM4 380V	UN	WEG	4	R$ 95,96	R$ 383,84
34	BOBINA BRB38D23 CWB38 B 220V 50HZ	UN	WEG	2	R$ 102,78	R$ 205,56
35	BOBINA BRB38D33 CWB38 B 380V 50/60HZ	UN	WEG	2	R$ 103,72	R$ 207,44
36	BOBINA BRC 016V41 MINIC CWC 380V	UN	WEG	3	R$ 90,08	R$ 270,24
37	BOIA AUT SENSORCONTROL P/CX DAGUA 15A	UN	ANAUGER	8	R$ 70,95	R$ 567,60
38	BOMBA CENTR FSGP 3/4CV 1 X 1	UN	FAMAC	1	R$ 1.609,88	R$ 1.609,88
39	BOMBA CENTR FSGP 1,0CV 1X1 220V	UN	FAMAC	1	R$ 1.848,61	R$ 1.848,61
40	BOMBA SUB 3R3PB 09 180/0,5HP/220V C/BOX	UN	LEÃO	2	R$ 1.218,03	R$ 2.436,06
41	BOMBA SUB 3R3PB 13 180/0.75HP/220V C/BOX	UN	LEÃO	2	R$ 1.160,18	R$ 2.320,36
42	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP/220V M2F S/BOX	UN	LEÃO	2	R$ 1.262,76	R$ 2.525,52
43	BOMBA SUB 3R3PB 18 180/1,0HP/220V M60 C/BOX	UN	LEÃO	1	R$ 1.287,55	R$ 1.287,55
44	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP/220V M2F S/BOX	UN	LEÃO	2	R$ 1.562,07	R$ 3.124,14
45	BOMBA SUB 3R3PB 25 180/1,5HP/220V M60 C/BOX	UN	LEÃO	3	R$ 1.635,21	R$ 4.905,63
46	BOMBEADOR 4R1IA 09	UN	LEÃO	1	R$ 1.038,98	R$ 1.038,98
47	BOMBEADOR 4R1IA 12	UN	LEÃO	1	R$ 1.099,46	R$ 1.099,46
48	BOMBEADOR 4R1IA 15	UN	LEÃO	2	R$ 1.110,94	R$ 2.221,88
49	BOMBEADOR 4R1IA 16	UN	LEÃO	1	R$ 1.233,28	R$ 1.233,28
50	BOMBEADOR 4R1IA 17	UN	LEÃO	2	R$ 1.322,27	R$ 2.644,54
51	BOMBEADOR 4R3IA 11	UN	LEÃO	1	R$ 1.202,11	R$ 1.202,11
52	BOMBEADOR 4R3IA 13	UN	LEÃO	1	R$ 1.279,71	R$ 1.279,71
53	BOMBEADOR 4R3IA 15	UN	LEÃO	1	R$ 1.360,10	R$ 1.360,10
54	BOMBEADOR 4R3IA 17	UN	LEÃO	1	R$ 1.557,50	R$ 1.557,50
55	BOMBEADOR 4R3IA 27	UN	LEÃO	2	R$ 2.116,47	R$ 4.232,94
56	BOMBEADOR 4R3RIA 09	UN	LEÃO	2	R$ 1.149,62	R$ 2.299,24
57	BOMBEADOR 4R3RIA 13	UN	LEÃO	2	R$ 1.291,43	R$ 2.582,86
58	BOMBEADOR 4R3RIA 15	UN	LEÃO	1	R$ 1.375,21	R$ 1.375,21
59	BOMBEADOR 4R3RIA 17	UN	LEÃO	1	R$ 1.437,34	R$ 1.437,34
60	BOMBEADOR 4R4IA 10	UN	LEÃO	1	R$ 1.162,24	R$ 1.162,24
61	BOMBEADOR 4R4IA 14	UN	LEÃO	2	R$ 1.315,25	R$ 2.630,50
62	BOMBEADOR 4R4IA 25	UN	LEÃO	1	R$ 1.852,29	R$ 1.852,29
63	BOMBEADOR 4R5IA 09	UN	LEÃO	3	R$ 1.153,99	R$ 3.461,97
64	BOMBEADOR 4R5IA 10	UN	LEÃO	2	R$ 1.222,78	R$ 2.445,56
65	BOMBEADOR 4R5IA 12	UN	LEÃO	1	R$ 1.287,10	R$ 1.287,10
66	BOMBEADOR 4R5IA 13	UN	LEÃO	3	R$ 1.404,88	R$ 4.214,64
67	BOMBEADOR 4R5IA 19	UN	LEÃO	2	R$ 2.870,04	R$ 5.740,08
68	BOMBEADOR 4R6PB 08	UN	LEÃO	1	R$ 1.670,30	R$ 1.670,30
69	BOMBEADOR 4R6PB 10	UN	LEÃO	1	R$ 1.855,89	R$ 1.855,89
70	BUCHA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	TUPY	15	R$ 29,99	R$ 449,85

71	CABO FLEXIV 4.0MM	MT	COPPERLINE	200	R$ 7,19	R$ 1.438,00
72	CABO FLEXIV 6.0MM	MT	COPPERLINE	250	R$ 9,43	R$ 2.357,50
73	CABO PP 2 X 2,5 MM	UN	COPPERLINE	150	R$ 10,52	R$ 1.578,00
74	CABO PP 3 X 2,5 MM	UN	COPPERLINE	300	R$ 14,32	R$ 4.296,00
75	CABO PP 3 X 4,0 MM	MT	COPPERLINE	600	R$ 21,89	R$ 13.134,00
76	CAIXA DAGUA 5000L POLIETILENO	UN	FORTLEV	2	R$ 4.425,00	R$ 8.850,00
77	CAIXA DAGUA 10000L POLIETILENO	UN	FORTLEV	1	R$ 8.623,15	R$ 8.623,15
78	CAP IR LF SOLD 50	UN	TIGRE	50	R$ 5,36	R$ 268,00
79	CAP IR LF SOLD 75	UN	TIGRE	15	R$ 8,20	R$ 123,00
80	CAP SD 50MM	UN	TIGRE	20	R$ 12,31	R$ 246,20
81	CAP SD 60MM	UN	TIGRE	15	R$ 21,00	R$ 315,00
82	CAPACITOR P/MOTOR 270/324UF 250V	UN	EPX	8	R$ 107,93	R$ 863,44
83	CAPACITOR P/MOTOR 340/408UF 110V	UN	EPX	6	R$ 40,11	R$ 240,66
84	CAPACITOR P/MOTOR 430/516UF 110V	UN	EPX	4	R$ 49,35	R$ 197,40
85	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V	UN	EPX	15	R$ 43,47	R$ 652,05
86	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V	UN	EPX	15	R$ 54,80	R$ 822,00
87	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400V	UN	EPX	6	R$ 66,93	R$ 401,58
88	CARRETEL AUTOMAT STHL FS160/220/280/360	UN	ITECÊ	6	R$ 101,68	R$ 610,08
89	CARRETEL AUTOMATICO HUSQ 226R/131R	UN	ITECÊ	6	R$ 103,62	R$ 621,72
90	CHAVE CS102 C1A1FEMS INT. BIPOLAR 20A	UN	MAR-GIRIUS	4	R$ 59,49	R$ 237,96
91	CHAVE CS102 C1A1FETS INT. TRIPOLAR 20A	UN	MAR-GIRIUS	4	R$ 66,68	R$ 266,72
92	CHAVE INT BIP 951 14203 A1B1P1Q 15A	UN	MAR-GIRIUS	5	R$ 96,17	R$ 480,85
93	CHAVE INT BIT CS301CMB1S/SS 10A	UN	MAR-GIRIUS	4	R$ 85,12	R$ 340,48
94	CHAVE PART C/RELE F.F. 3,0CV 380V PDW053V40	UN	WEG	3	R$ 748,74	R$ 2.246,22
95	CHAVE PART C/RELE F.F. 4,0CV 380V PDW054V40	UN	WEG	3	R$ 747,59	R$ 2.242,77
96	CHAVE PART C/RELE F.F. 7,5CV 380V PDW057,5V40	UN	WEG	4	R$ 760,16	R$ 3.040,64
97	CHAVE PART C/RELE F.F. 12,5CV 380V PDW0512,5V40	UN	WEG	3	R$ 830,69	R$ 2.492,07
98	CHAVE PART PDW 2.0CV 380V 2,8 4A	UN	WEG	2	R$ 363,08	R$ 726,16
99	CHAVE PART PDW 3.0CV 380V 4 6,3A	UN	WEG	3	R$ 371,92	R$ 1.115,76
100	CHAVE PART PDW 5,0CV 380V 7 10A	UN	WEG	3	R$ 457,65	R$ 1.372,95
101	CHAVE PART PDW 7.5CV 380V 10 15A	UN	WEG	3	R$ 473,11	R$ 1.419,33
102	CHAVE PART PDW 10,0CV 380V 11 17A	UN	WEG	3	R$ 484,99	R$ 1.454,97
103	CHAVE PART PDW 12,5CV 380V 15 23A	UN	WEG	2	R$ 546,91	R$ 1.093,82
104	CHAVE PART PDWM04 2.0/3.0CV 220V 11 17A	UN	WEG	5	R$ 496,65	R$ 2.483,25
105	CONECTOR SINDAL BORNE 16MM	UN	LUKMA	10	R$ 32,57	R$ 325,70
106	CONTATOR 3TS32 18A BOBINA 380VCA/60HZ	UN	ALTRONIC	2	R$ 235,07	R$ 470,14
107	CONTATOR 3TS33 25A BOBINA 220VCA/60HZ	UN	ALTRONIC	2	R$ 308,88	R$ 617,76
108	CONTATOR 3TS35 40A BOBINA 220VCA/60HZ	UN	ALTRONIC	4	R$ 712,87	R$ 2.851,48
109	CONTATOR 3TS47 65A BOBINA 220VCA/60HZ	UN	ALTRONIC	1	R$ 1.146,53	R$ 1.146,53
110	CONTATOR CWB.12 11.30D23 12A 220V 50/60HZ	UN	WEG	3	R$ 265,95	R$ 797,85
111	CONTATOR CWB.12 11.30D33 12A 380V 50/60HZ	UN	WEG	3	R$ 271,34	R$ 814,02
112	CONTATOR CWB.18 1130D33 18A 220V 50/60HZ	UN	WEG	3	R$ 271,94	R$ 815,82
113	CONTATOR CWB.25 11.30D23 25A 220V 50/60HZ	UN	WEG	3	R$ 384,63	R$ 1.153,89
114	CONTATOR CWB.25 11.30D33 25A 380V 50/60HZ	UN	WEG	3	R$ 384,98	R$ 1.154,94
115	CONTATOR CWM18.10 220V 30V26 60HZ	UN	WEG	5	R$ 331,31	R$ 1.656,55

116	CONTATOR CWM18.10 380V 30V41 60HZ	UN	WEG	4	R$ 335,33	R$ 1.341,32
117	CONTATOR CWM25.10 220V 30V26 60HZ	UN	WEG	5	R$ 428,61	R$ 2.143,05
118	CONTATOR CWM25.10 380V 30V41 60HZ	UN	WEG	5	R$ 419,60	R$ 2.098,00
119	CURVA 90 IR LF BS/PL 50	UN	TIGRE	40	R$ 12,38	R$ 495,20
120	CURVA 90 IR LF BS/PL 75	UN	TIGRE	10	R$ 24,32	R$ 243,20
121	CURVA 90 LONGA SD 32MM	UN	TIGRE	8	R$ 11,65	R$ 93,20
122	CURVA 90 LONGA SD 40MM	UN	TIGRE	6	R$ 21,62	R$ 129,72
123	CURVA 90 LONGA SD 60MM	UN	TIGRE	6	R$ 64,83	R$ 388,98
124	CURVA M/F 90 FG 1	UN	TUPY	6	R$ 56,06	R$ 336,36
125	CURVA M/F 90 FG 1.1/2	UN	TUPY	10	R$ 116,08	R$ 1.160,80
126	CURVA M/F 90 FG 1.1/4	UN	TUPY	8	R$ 103,86	R$ 830,88
127	DENTE CORRE 025/250 3/8 0.50 91P100 1,3MM	UN	OREGON	400	R$ 4,40	R$ 1.760,00
128	DENTE CORRE 3/8X1,5MM 73DX0,58 380/61 1 GUIA	UN	OREGON	350	R$ 6,44	R$ 2.254,00
129	FACA LAMINA 2 PONTAS RETA 350X 1 X2,25MM MS	UN	ITECÊ	6	R$ 54,50	R$ 327,00
130	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.00MM KG	KG	CONDUMAX	6	R$ 349,07	R$ 2.094,42
131	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.10MM KG	KG	CONDUMAX	6	R$ 349,07	R$ 2.094,42
132	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.20MM KG	KG	CONDUMAX	6	R$ 349,07	R$ 2.094,42
133	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.40MM KG	KG	CONDUMAX	5	R$ 349,07	R$ 1.745,35
134	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.50MM KG	KG	CONDUMAX	5	R$ 349,07	R$ 1.745,35
135	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.60MM KG	KG	CONDUMAX	4	R$ 349,07	R$ 1.396,28
136	FIO ENCAPADO P/BOMBA SUB 1.70MM KG	KG	CONDUMAX	5	R$ 349,07	R$ 1.745,35
137	FIO NYLON ROCAD 2,70MM QUADRADO MS	MT	ITECÊ	2500	R$ 1,45	R$ 3.625,00
138	FITA AUTOFUSAO 19MMX10M	UN	DISMATAL	20	R$ 74,51	R$ 1.490,20
139	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M	UN	TIGRE	25	R$ 10,66	R$ 266,50
140	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M	UN	TIGRE	30	R$ 15,02	R$ 450,60
141	FITA VEDAROSCA 18MMX25M	UN	TIGRE	10	R$ 10,80	R$ 108,00
142	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UN	TIGRE	25	R$ 22,00	R$ 550,00
143	GRAXA ESPECIAL 150GR P ENGRENAGEN	UN	ITECÊ	5	R$ 28,95	R$ 144,75
144	JOELHO 90 IRRIGA DN 35MM	UN	VIQUA	25	R$ 6,84	R$ 171,00
145	JOELHO 90 IRRIGA DN 50MM	UN	VIQUA	50	R$ 8,88	R$ 444,00
146	JOELHO 90 SD 20MM	UN	TIGRE	60	R$ 1,26	R$ 75,60
147	JOELHO 90 SD 32MM	UN	TIGRE	60	R$ 3,84	R$ 230,40
148	JOELHO 90 SD 50MM	UN	TIGRE	40	R$ 7,96	R$ 318,40
149	LIMA MOTOSERRA KF 8 X 7/32 POL MS	UN	ITECÊ	10	R$ 10,94	R$ 109,40
150	LUVA FG 1	UN	TUPY	80	R$ 16,96	R$ 1.356,80
151	LUVA FG 1.1/2	UN	TUPY	110	R$ 32,79	R$ 3.606,90
152	LUVA FG 1.1/4	UN	TUPY	100	R$ 24,84	R$ 2.484,00
153	LUVA FG 2	UN	TUPY	25	R$ 49,22	R$ 1.230,50
154	LUVA FG 3	UN	TUPY	8	R$ 137,92	R$ 1.103,36
155	LUVA IR LF SOLD 35	UN	TIGRE	30	R$ 4,97	R$ 149,10
156	LUVA IR LF SOLD 50	UN	TIGRE	50	R$ 6,12	R$ 306,00
157	LUVA IR LF SOLD 75	UN	TIGRE	10	R$ 11,96	R$ 119,60
158	LUVA M/F RED FG 1.1/2 X 1.1/4	UN	TUPY	6	R$ 44,19	R$ 265,14
159	LUVA M/F RED FG 1.1/2X1	UN	TUPY	10	R$ 45,59	R$ 455,90
160	LUVA M/F RED FG 1.1/4X1	UN	TUPY	6	R$ 33,99	R$ 203,94
161	LUVA RED FG 1.1/2X1.1/4	UN	TUPY	8	R$ 32,81	R$ 262,48
162	LUVA RED FG 2 X1.1/4	UN	TUPY	5	R$ 58,74	R$ 293,70

163	LUVA RED FG 2.1/2X1.1/2	UN	TUPY	6	R$ 91,66	R$ 549,96
164	LUVA ROSC GEO 1	UN	EMAR	60	R$ 12,04	R$ 722,40
165	LUVA ROSC GEO 1.1/2	UN	EMAR	50	R$ 17,57	R$ 878,50
166	LUVA ROSC GEO 1.1/4	UN	EMAR	60	R$ 15,32	R$ 919,20
167	LUVA SD 60MM	UN	TIGRE	15	R$ 22,67	R$ 340,05
168	LUVA SD 85MM	UN	TIGRE	6	R$ 89,38	R$ 536,28
169	LUVA SD L/R 20 X 1/2	UN	TIGRE	45	R$ 1,96	R$ 88,20
170	LUVA SD L/R 25 X 3/4	UN	TIGRE	40	R$ 2,88	R$ 115,20
171	LUVA SD L/R 32 X 1	UN	TIGRE	60	R$ 7,37	R$ 442,20
172	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 2.0	MT	IBIRÁ	2	R$ 355,28	R$ 710,56
173	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2.0MM	MT	IBIRÁ	2	R$ 405,54	R$ 811,08
174	MANGUEIRA CRISTAL 1 X 2,5MM	MT	IBIRÁ	70	R$ 9,89	R$ 692,30
175	MANGUEIRA POLIET 1/2 X 1,0MM	MT	LG MANGUEIRAS	50	R$ 15,83	R$ 791,50
176	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 1.5MM	MT	LG MANGUEIRAS	60	R$ 18,36	R$ 1.101,60
177	MANGUEIRA POLIET 1 X 2,0MM	MT	LG MANGUEIRAS	2000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
178	MANGUEIRA RECAPADA 1 X 3,0MM VERDE	MT	IBIRÁ	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
179	MAQUINA GRAXEIRA MANUAL HL07	UN	HYDROLUBZ	1800	R$ 3,88	R$ 6.984,00
180	MAQUINA GRAXEIRA MANUAL HL14	UN	HYDROLUBZ	100	R$ 17,92	R$ 1.792,00
181	MEDIDOR DOSADOR COMBUST 685800200 MS	UN	ITECÊ	5	R$ 18,86	R$ 94,30
182	MINICONTATOR AZ CW07.10 220V	UN	WEG	8	R$ 137,54	R$ 1.100,32
183	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 25A MONOF	UN	WEG	8	R$ 22,83	R$ 182,64
184	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 1P 32A MONOF	UN	WEG	6	R$ 23,42	R$ 140,52
185	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 32A TRIF 1	UN	WEG	10	R$ 113,68	R$ 1.136,80
186	MINIDISJUNTOR TERMOMAG MDWC 3P 50A TRIF	UN	WEG	5	R$ 95,77	R$ 478,85
187	MOTOBOMBA GAS 5,5HP B4T 705L 3X3	UN	BRANCO	2	R$ 2.769,47	R$ 5.538,94
188	MOTOR 230/ 0,7CV/220MO 4	UN	LEÃO	1	R$ 2.151,76	R$ 2.151,76
189	MOTOR 230/1,0CV/220V	UN	LEÃO	3	R$ 1.584,49	R$ 4.753,47
190	MOTOR 230/1,0CV/380V 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.660,39	R$ 9.962,34
191	MOTOR 230/1,5CV/220V 4	UN	LEÃO	4	R$ 1.403,96	R$ 5.615,84
192	MOTOR 230/2,0CV/380V	UN	LEÃO	8	R$ 1.858,50	R$ 14.868,00
193	MOTOR 230/2.0CV/220MO 4	UN	LEÃO	6	R$ 1.674,60	R$ 10.047,60
194	MOTOR 230/3,0CV/220MO	UN	LEÃO	6	R$ 2.081,00	R$ 12.486,00
195	MOTOR 230/3,0CV/380V 4	UN	LEÃO	5	R$ 2.636,73	R$ 13.183,65
196	MOTOR 350/5,0CV/38OV	UN	LEÃO	5	R$ 2.123,66	R$ 10.618,30
197	MOTOR 350/5,0CV/440V 4	UN	LEÃO	2	R$ 4.664,62	R$ 9.329,24
198	MOTOR 350/5,5CV/380V 4	UN	LEÃO	1	R$ 4.944,54	R$ 4.944,54
199	MOTOR ELET 2,0CV 2P 220V J.PUMP B34D IP21	UN	WEG	2	R$ 4.769,80	R$ 9.539,60
200	NIPEL PVC ROSCA 1/2	UN	TIGRE	40	R$ 2,50	R$ 100,00
201	NIPEL PVC ROSCA 3/4	UN	TIGRE	20	R$ 3,35	R$ 67,00
202	NIPLE DUPLO FG 1	UN	TUPY	10	R$ 16,03	R$ 160,30
203	NIPLE DUPLO FG 1.1/2	UN	TUPY	10	R$ 27,72	R$ 277,20
204	NIPLE DUPLO FG 1.1/4	UN	TUPY	10	R$ 22,09	R$ 220,90
205	NIPLE DUPLO FG 2	UN	TUPY	25	R$ 53,51	R$ 1.337,75
206	NIPLE DUPLO FG 2.1/2	UN	TUPY	20	R$ 73,79	R$ 1.475,80
207	OLEO 2 TEMPO 500ML	UN	CASTROL	20	R$ 41,66	R$ 833,20

208	OLEO LUBRIF MT GASOL 20W 50	UN	CASTROL	20	R$ 45,12	R$ 902,40
209	PAINEL B25/0,7HP/23MO	UN	LEÃO	3	R$ 305,47	R$ 916,41
210	PAINEL B25/1,0HP/23MO	UN	LEÃO	3	R$ 313,77	R$ 941,31
211	PAINEL B25/1,5HP/23MO	UN	LEÃO	4	R$ 342,87	R$ 1.371,48
212	PAINEL B25/2,0HP/23MO	UN	LEÃO	3	R$ 375,63	R$ 1.126,89
213	PAINEL B25/3,0HP/23MO	UN	LEÃO	5	R$ 493,00	R$ 2.465,00
214	REDUCAO IR LF BS 75X50MM	UN	VIQUA	20	R$ 13,89	R$ 277,80
215	REG ESF COMPAC UNIAO 1	UN	VIQUA	20	R$ 23,90	R$ 478,00
216	REG ESF IRRI AZUL 50MM	UN	VIQUA	40	R$ 34,51	R$ 1.380,40
217	REG ESF IRRI AZUL 75MM	UN	VIQUA	15	R$ 176,22	R$ 2.643,30
218	REG ESF SOLD PVC 20MM PREDIAL	UN	KRONA	50	R$ 13,65	R$ 682,50
219	REG ESF SOLD PVC 25MM PREDIAL	UN	KRONA	25	R$ 17,41	R$ 435,25
220	REG ESF SOLD PVC 32MM PREDIAL	UN	KRONA	40	R$ 25,64	R$ 1.025,60
221	REG ESF SOLD PVC 50MM PREDIAL	UN	KRONA	15	R$ 44,72	R$ 670,80
222	REG VALV ESF LATAO 1/2	UN	JAPI	10	R$ 118,60	R$ 1.186,00
223	REG VALV ESF LATAO 1/4	UN	JAPI	10	R$ 40,18	R$ 401,80
224	REG VALV ESF LATAO 1.1/2	UN	JAPI	6	R$ 321,11	R$ 1.926,66
225	RELE BIMETALICO 3US50 6,3 10A 1NA1NF	UN	WEG	4	R$ 206,02	R$ 824,08
226	RELE BIMETALICO 3US50 12,5 18A 1NA1NF	UN	WEG	3	R$ 207,02	R$ 621,06
227	RELE FALTA DE FASE RPW 380V 50/60HZ	UN	WEG	12	R$ 283,59	R$ 3.403,08
228	RELE SOBR TERM RW27 1D3 8 12,5A	UN	WEG	3	R$ 307,05	R$ 921,15
229	RELE SOBR TERM RW27 1D3 11 17A	UN	WEG	3	R$ 308,77	R$ 926,31
230	RELE SOBRE CARGA 125 250 16A 220V	UN	LEÃO	20	R$ 39,66	R$ 793,20
231	RELE TEMPO TEI 1RT0115S MC 24 A 240VCA/VC	UN	ALTRONIC	4	R$ 138,93	R$ 555,72
232	RELE TEMPO RTW17A01U010SD90 380/440V	UN	WEG	4	R$ 312,24	R$ 1.248,96
233	RELE TEMPO RTW17A01U010SE40 220V	UN	WEG	10	R$ 189,74	R$ 1.897,40
234	ROCADEIRA MODELO.236RS	UN	HUSQVARNA	1	R$ 4.178,56	R$ 4.178,56
235	ROLAMENTO 1208 K 80X40MM	UN	TINKEM	4	R$ 96,37	R$ 385,48
236	ROLAMENTO 1209 K 85X45MM	UN	TINKEM	5	R$ 107,94	R$ 539,70
237	ROLAMENTO 1211 K 100X55MM	UN	TINKEM	7	R$ 158,34	R$ 1.108,38
238	ROLAMENTO 6002ZZC3 NSK/SKF 32X15MM G45/04	UN	TINKEM	8	R$ 25,01	R$ 200,08
239	ROLAMENTO 6003ZZC3 NSK/SKF 35X17MM	UN	TINKEM	8	R$ 25,66	R$ 205,28
240	ROLAMENTO 6004ZZC3 NSK/SKF 42X20MM	UN	TINKEM	6	R$ 29,28	R$ 175,68
241	ROLAMENTO 6005ZZC3 NSK/SKF 47X25MM	UN	TINKEM	10	R$ 30,93	R$ 309,30
242	SABRE TRAD 14 25 DENTES 1,3MM 0,25	UN	ITECÊ	6	R$ 258,90	R$ 1.553,40
243	SABRE TRAD 15 45/55/236E MS	UN	ITECÊ	6	R$ 318,98	R$ 1.913,88
244	SABRE TRAD 16 30 DENTES 260/380/381/66	UN	ITECÊ	5	R$ 358,21	R$ 1.791,05
245	SELO MECANICO SB SUL 16MM INOX BUNA RT	UN	BRAS SELOS	10	R$ 28,66	R$ 286,60
246	SELO MECANICO TS P M LONGA 3/4	UN	BRAS SELOS	6	R$ 33,10	R$ 198,60
247	SERRA MANUAL 1218	UN	STARRET	20	R$ 18,05	R$ 361,00
248	TE 90 SD 20MM	UN	TIGRE	70	R$ 1,75	R$ 122,50
249	TE 90 SD 25MM	UN	TIGRE	50	R$ 2,32	R$ 116,00
250	TE 90 SD 32MM	UN	TIGRE	60	R$ 5,96	R$ 357,60
251	TE 90 SD 40MM	UN	TIGRE	20	R$ 13,93	R$ 278,60
252	TE 90 SD 50MM	UN	TIGRE	35	R$ 15,90	R$ 556,50
253	TE IR LF BS 50	UN	TIGRE	80	R$ 11,36	R$ 908,80
254	TE IR LF BSR 50 X 1	UN	TIGRE	80	R$ 10,43	R$ 834,40

255	TE IR REDUCAO 50X25MM	UN	VIQUA	50	R$ 12,80	R$ 640,00
256	TE IR REDUCAO 50X32MM	UN	VIQUA	50	R$ 13,28	R$ 664,00
257	TIMER PROGAMADOR DIGITAL PDS02 220V MOD	UN	WEG	8	R$ 190,82	R$ 1.526,56
258	TUBO EDUTOR GEOT DN32X 4M 1 1/4	TB	EMAR	80	R$ 45,86	R$ 3.668,80
259	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1	TB	EMAR	70	R$ 104,32	R$ 7.302,40
260	TUBO EDUTOR GEOT DN40X 4 M 1 1/2	TB	EMAR	70	R$ 75,47	R$ 5.282,90
261	TUBO FGALV 1.1/2 X 6MX19,1KG PERFIL	TB	APOLO	15	R$ 464,60	R$ 6.969,00
262	TUBO FGALV 1.1/4 X 6MX14,4KG PERFIL	TB	APOLO	20	R$ 365,14	R$ 7.302,80
263	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1 KML	MT	KANAFLEX	25	R$ 18,15	R$ 453,75
264	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1.1/2 KML	MT	KANAFLEX	35	R$ 30,15	R$ 1.055,25
265	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 1.1/4 KML	MT	KANAFLEX	30	R$ 27,84	R$ 835,20
266	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2 KML	MT	KANAFLEX	30	R$ 41,56	R$ 1.246,80
267	TUBO FLEX MANGUEIRA SUCCAO 2.1/2 KML	MT	KANAFLEX	30	R$ 62,52	R$ 1.875,60
268	TUBO IR LF PN40 PN 50	TB	KEP	300	R$ 42,09	R$ 12.627,00
269	TUBO PVC SD MARR 20MM METRO	MT	TIGRE	180	R$ 5,19	R$ 934,20
270	TUBO PVC SD MARR 40MM METRO	MT	TIGRE	120	R$ 20,97	R$ 2.516,40
271	TUBO PVC SD MARR 50MM METRO	MT	TIGRE	90	R$ 26,13	R$ 2.351,70
272	TUBO REVEST GEO LEVE 154 6X4MT	TB	EMAR	20	R$ 442,78	R$ 8.855,60
273	TUBO REVEST GEO STD 115 4,5X4	TB	EMAR	20	R$ 379,47	R$ 7.589,40
274	UNIAO PVC COM ROSCA 1	UN	TIGRE	8	R$ 37,58	R$ 300,64
275	UNIAO PVC IRRIG 5OMM	UN	VIQUA	10	R$ 50,36	R$ 503,60
276	UNIAO PVC SD 40MM	UN	TIGRE	6	R$ 51,69	R$ 310,14
277	UNIAO PVC SD 50MM	UN	TIGRE	8	R$ 45,67	R$ 365,36
278	VALV RET VERT 1.1/2	UN	DOCOL	6	R$ 202,50	R$ 1.215,00
279	VALV RET VERT 1.1/4	UN	DOCOL	5	R$ 189,47	R$ 947,35
280	VALV RET VERT 2	UN	DOCOL	2	R$ 304,67	R$ 609,34
281	VALVULA PE FE P/POCO 1.1/2	UN	BOMAJET	6	R$ 80,20	R$ 481,20
282	VEDA JUNTA COLA P/MOTORES 73GR	UN	DISMATAL	15	R$ 16,40	R$ 246,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 480.842,28**	

(Quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Picos-PI 22 de abril de 2026

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320

Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2026.04.22 08:26:25 -03'00'

MOTORPEÇAS – MÁQUINAS, MOTORES IRRIGAÇÃO E PEÇAS LTDA
CNPJ:01.511.010/0001-54
Doriedson da Silva Vieira
Sócio Administrador
REGISTRO GERAL/CPF:350.345.723-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

Processo Administrativo nº 035/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva, inscrita no CPF nº 367.336.388-35.

CONTRATADA: MOTORPEÇAS – Máquinas, Motores, Irrigação e Peças Ltda., sediada na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 649, Bairro Bomba, Picos – PI, inscrita no CNPJ nº 01.511.010/0001-54, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. Doriedson da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 350.345.723-20.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças e materiais relacionados a poços tubulares, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 480.842,28 **(**quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos**).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI.
Fonte de Recursos: Recursos próprios (500) e outras fontes legalmente disponíveis.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

PREFEITA MUNICIPAL: Wiliane Kelly da Silva.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 063/2026

Processo Administrativo nº 035/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.553.788/0001-40, com sede na Rua Anfrísio Macedo, nº 150, Bairro Centro, Padre Marcos – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Wiliane Kelly da Silva, inscrita no CPF nº 367.336.388-35.

CONTRATADA: Motorpeças – Máquinas, Motores, Irrigação e Peças Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.511.010/0001-54, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 649, Bairro Bomba, Picos – PI, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Doriedson da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 350.345.723-20.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de peças e materiais relacionados a poços tubulares, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 480.842,28 **(**quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI;
- **Fonte de Recursos:** Recursos próprios (500) e outras fontes legalmente disponíveis;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

AUTORIZAÇÃO: Fica a **CONTRATADA** autorizada a iniciar imediatamente o fornecimento dos materiais contratados, de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no contrato, no edital e na proposta vencedora, especialmente quanto ao fornecimento de peças e materiais relacionados a poços tubulares, nos locais, prazos, quantitativos e demais condições definidos pela Administração, bem como ao cumprimento das especificações técnicas e demais cláusulas contratuais aplicáveis.

Padre Marcos – PI, 24 de abril de 2026.

WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835
Assinado de forma digital por WILIANE KELLY DA SILVA:36733638835

WILIANE KELLY DA SILVA
CPF nº 367.336.388-35
Prefeita Municipal

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Digitally signed by DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
DN: c=BR, st=PI, l=Picos, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=27134040000182, ou=AC SyngularID Multipla, cn=DORIEDSON DA SILVA VIEIRA:35034572320
Date: 2026.04.24 10:49:31 -03'00'

DORIEDSON DA SILVA VIEIRA
CPF nº 350.345.723-20
Sócio Administrador